

1

Julgamento do Mérito do TEMA 982 pelo STF (3ª Seção)

(Paradigma RE 860631)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz do art. 5º, incs. XXXV, LIII, LIV e LV, da Constituição da República, a constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial, previsto na Lei n. 9.514/1997, nos contratos de mútuo com alienação fiduciária do imóvel, pelo Sistema Financeiro Imobiliário - SFI.

Tese firmada: É constitucional o procedimento da Lei nº 9.514/1997 para a execução extrajudicial da cláusula de alienação fiduciária em garantia, haja vista sua compatibilidade com as garantias processuais previstas na Constituição Federal.

Assuntos: DIREITO CIVIL; DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Obrigações; Espécies de Contratos; Sistema Financeiro da Habitação ; Liquidação; Cumprimento; Execução; Penhora; Depósito; Avaliação ; Controle de Constitucionalidade; Inconstitucionalidade Material

Andamento do
Processo

2

Publicação do Acórdão do TEMA 1019 pelo STF (1ª Seção)

(Paradigma RE 1162672)

Questão submetida a julgamento: Discute-se à luz dos arts. 40, §§ 1º, 3º, 4º, 8º e 17, da Constituição Federal; 3º, 6º, 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, se o servidor público que exerce atividades de risco e preenche os requisitos para a aposentadoria especial tem, independentemente da observância das normas de transição constantes das referidas emendas constitucionais, direito ao cálculo dos proventos com base nas regras da integralidade e da paridade.

Tese firmada: O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco.

3

Publicação do Acórdão do TEMA 1224 pelo STF (3ª Seção)

(Paradigma RE 1372723)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 40, caput, §§ 4º, 8º e 12 (na redação da Emenda Constitucional 41/2003), 61, § 1º, II, "a", 169, § 1º, 195, § 5º, e 201 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, a possibilidade de aposentadorias dos servidores públicos e de pensões dos respectivos dependentes, concedidas sem paridade com os valores dos servidores em atividade, serem reajustadas pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Orientação Normativa 03/2004 do Ministério da Previdência Social, até a edição da Medida Provisória 431/2008, convertida na Lei 11.784/2008, que alterou a Lei 10.887/2004, e passou a prever expressamente o índice de reajuste.

Tese firmada: É constitucional o reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores públicos federais e seus dependentes não beneficiados pela garantia de paridade de revisão, pelo mesmo índice de reajuste do regime geral de previdência social (RGPS), previsto em normativo do Ministério da Previdência Social, no período anterior à Lei 11.784/2008.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | Garantias Constitucionais | Não Discriminação.

4

Publicação do Acórdão do TEMA 598 pelo STF (Abrangência Geral)

(Paradigma RE 840435)

Questão submetida a julgamento: Recurso extraordinário com agravo em que se discute, à luz do inciso II do art. 5º, bem como do caput e do § 2º do art. 100 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional 62/2009), a possibilidade, ou não, do sequestro de verbas públicas para pagamento de crédito a portador de doença grave sem observância à regra dos precatórios.

Tese firmada: O deferimento de sequestro de rendas públicas para pagamento de precatório deve se restringir às hipóteses enumeradas taxativamente na Constituição Federal de 1988.

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação / Cumprimento / Execução de Sentença; Precatório; Sequestro de Verbas Públicas

5

Trânsito em Julgado do TEMA 104 pelo STF (4ª Seção)

(Paradigma RE 590186)

Questão submetida a julgamento: Discute, à luz do art. 153, V, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do art. 13, caput, da Lei nº 9.779/99, que prevê a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF sobre as operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoa jurídica e pessoa física ou entre pessoas jurídicas não pertencentes ao sistema financeiro.

Tese firmada: É constitucional a incidência do IOF sobre operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, não se restringindo às operações realizadas por instituições financeiras.

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; DIREITO CIVIL; Impostos; IOC/IOF Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários; Obrigações; Espécies de Contratos; Mútuo.

Andamento do
Processo

6

Trânsito em Julgado do TEMA 1084 pelo STF (4ª Seção)

(Paradigma ARE 1245097)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 30; 146; 150, inciso I; 156, inciso I, da Constituição Federal, a constitucionalidade da Lei nº 7.303/97 do Município de Londrina na parte em que autoriza, para efeito de cobrança do IPTU, a utilização de critérios para se apurar o valor venal dos imóveis oriundos de parcelamento do solo urbano ocorrido após aprovação legal da Planta Genérica de Valores.

Tese firmada: É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO | Crédito Tributário | Base de Cálculo | Impostos | IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.

Andamento do
Processo

7

Afetação - Possível Revisão de Tese do TEMA 931 pelo STJ (2ª Seção)

(Paradigmas RESP 2024901 e RESP 2090454 e REsp 1519777 e RESP 1785861 e RESP 1785383)

Questão submetida a julgamento: Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à discussão da alegada necessidade de se distinguir a exigência do adimplemento da pena de multa para os apenados hipossuficientes, no que tange ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade, tendo em vista o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3.150/DF, na qual se estabeleceu que a redação do art. 51 do Código Penal não excluiu a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal.

Tese firmada: Entendimento anterior: Tese fixada nos REsp n. 1.785.861/SP e 1.785.383/SP, acórdãos publicados no DJe de 2/12/2020 (reafirmação de jurisprudência): "Na hipótese de condenação concomitante a pena privativa de liberdade e multa, o inadimplemento da sanção pecuniária obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade." Tese fixada no REsp n. 1.519.777/SP, acórdão publicado no DJe de 10/9/2015: "Nos casos em que haja condenação a pena privativa de liberdade e multa, cumprida a primeira (ou a restritiva de direitos que eventualmente a tenha substituído), o inadimplemento da sanção pecuniária não obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade."

Anotações NUGEPNAC: O Tema 931/STJ passou por três procedimentos de Revisão:

1. Afetação e reafirmação da jurisprudência na sessão eletrônica iniciada em 14/10/2020 e finalizada em 20/10/2020, a Terceira Seção revisou o seu posicionamento "a fim de acolher a tese segundo a qual, na hipótese de condenação concomitante a pena privativa de liberdade e multa, o inadimplemento da sanção pecuniária obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade. (REsp 1.785.383/SP e 1.785.861/SP, **DJe de 2/12/2020**).

2. Afetação (Revisão de Tese) na sessão eletrônica iniciada em 25/8/2021 e finalizada em 31/8/2021, a Terceira Seção revisou o seu entendimento anterior fixando a atual tese de que "na hipótese de condenação concomitante a pena privativa de liberdade e multa, o inadimplemento da sanção pecuniária, pelo condenado que comprovar impossibilidade de fazê-lo, não obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade." (REsp 1.785.383/SP e 1.785.861/SP, **DJe de 30/11/2021**).

3. Nova afetação (Nova Revisão de Tese) na sessão eletrônica iniciada em **11/10/2023** e finalizada em **17/10/2023**, nos Recursos Especiais n. 2.090.454/SP e 2.024.901/SP (acórdão publicado no DJe de 30/10/2023), propondo revisar a tese atual, quanto à alegada necessidade de demonstração da hipossuficiência do apenado para que, a despeito do inadimplemento da pena de multa, possa-se proceder ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade.

Processos destacados de ofício pelo relator.

Vide Controvérsia **89/STJ** - Aplicação, revisão ou distinção do Tema n. 931/STJ.

Assuntos: DIREITO PENAL; Parte Geral; Extinção da Punibilidade; DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal; Pena Privativa de Liberdade; Pena de Multa

Andamento do
Processo

8

Julgamento do Mérito do TEMA 1187 pelo STJ (4ª Seção)

(Paradigmas RESP 2021313 e RESP 2019320 e RESP 2006663)

Questão submetida a julgamento: Definir o momento da aplicação da redução dos juros moratórios, nos casos de quitação antecipada, parcial ou total, dos débitos fiscais objeto de parcelamento, conforme previsão do art. 1º da Lei 11.941/2009.

Tese firmada: Nos casos de quitação antecipada, parcial ou total, dos débitos fiscais objeto de parcelamento, conforme previsão do art. 1º da Lei 11.941/2009, o momento de aplicação da redução dos juros moratórios deve ocorrer após a consolidação da dívida, sobre o próprio montante devido originalmente a esse título, não existindo amparo legal para que a exclusão de 100% da multa de mora e de ofício implique exclusão proporcional dos juros de mora, sem que a lei assim o tenha definido de modo expresso.

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO: Regimes Especiais de Tributação; PAES/Parcelamento Especial.

Andamento do

9

Publicação do Acórdão do TEMA 1205 pelo STJ (2ª Seção)

(Paradigmas RESP 2062095 e RESP 2062375)

Questão submetida a julgamento: Definir se a restituição imediata e integral do bem furtado constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.

Tese firmada: A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.

Assuntos: DIREITO PENAL; Crimes contra o Patrimônio; Furto; Crime Tentado.

Inteiro Teor

10

Publicação do Acórdão do TEMA 1179 pelo STJ (4ª Seção)

(Paradigmas RESP 2014023 e RESP 2015612)

Questão submetida a julgamento: Definir se os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) podem, à luz da Lei n. 8.906/1994, instituir e cobrar anuidade das sociedades de advogados.

Tese firmada: Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não podem instituir e cobrar anuidade das sociedades de advogados.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Organização Político-administrativa / Administração Pública, Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins, Anuidades OAB.

Inteiro Teor

11

Publicação do Acórdão do TEMA 1172 pelo STJ (2ª Seção)

(Paradigma RESP 2003716)

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível a elevação da pena por circunstância agravante, na fração maior que 1/6, utilizando como fundamento unicamente a reincidência específica do réu.

Tese firmada: A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso.

Assuntos: DIREITO PENAL; Crimes contra o Patrimônio; Furto Qualificado.

12

Publicação do Acórdão do TEMA 1141 pelo STJ (Abrangência Geral)

(Paradigmas RESP 1944707 e RESP 1961642 e RESP 1944899)

Questão submetida a julgamento: Definir se é prescritível a pretensão de expedição de novo precatório ou RPV, após o cancelamento da requisição anterior, de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei 13.463, de 06/07/2017.

Tese firmada: A pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, fundada nos arts. 2º e 3º da Lei 13.463/2017, sujeita-se à prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto 20.910/32 e tem, como termo inicial, a notificação do credor, na forma do § 4º do art. 2º da Lei 13.463/2017.

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Inteiro Teor

13

Cancelamento do TEMA 1151 pelo STJ (3ª Seção)

(Paradigma RESP 1854593)

Questão submetida a julgamento: Definir se, inscrito o imóvel no CAR, torna-se indevida a multa fixada em TAC anterior e, caso não inscrito o imóvel no CAR, persiste a obrigatoriedade de averbação da reserva legal no registro imobiliário, independentemente do prazo previsto na legislação superveniente ou de cláusula convencionada no TAC.

Anotações NUGEPNAC: Processo desafetado em 13/09/2023. A Primeira Seção, por unanimidade, determinou o cancelamento da afetação do REsp 1.854.593/MG ao regime dos recursos repetitivos (Tema 1.151/STJ) e declarou prejudicados os aclaratórios do Estado de Minas Gerais e do Instituto Estadual de Florestas, bem como os requerimentos de admissão de amicus curiae, nos termos da questão de ordem proposta pelo Sr. Ministro Relator.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; DIREITO AMBIENTAL; Reserva legal.

Andamento do
Processo

14

Publicação do Acórdão do TEMA 315 pela (TNU)

(Paradigma PEDILEF 5063339352020404)

Questão submetida a julgamento: Saber se, nos casos de ausência de pedido de prorrogação, o início dos efeitos financeiros do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, deve ser fixado na data da

citação válida ou no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença.

Tese firmada: A data do início do benefício de auxílio-acidente é o dia seguinte à data da cessação do benefício de auxílio por incapacidade temporária, que lhe deu origem, independentemente de pedido de prorrogação deste ou de pedido específico de concessão do benefício de auxílio-acidente, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 8.213/91, observada a prescrição quinquenal dos valores atrasados.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Auxílio-Acidente; Benefícios em Espécie

Andamento do
Processo

15

Aguardando admissibilidade do IRDR 74 pelo TRF1 (4ª Seção)

(Paradigma TRF1 10435419520234010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a isenção do PIS e COFINS, nos termos do Decreto-Lei 288/67, relativas às operações de exportação de produtos nacionais ou nacionalizados, que transitam dentro dos limites da Zona Franca de Manaus, excetuados aqueles disciplinados pelo art. 2º da Lei 10.865/2004, em vista do disposto no art. 111, II, do Código Tributário Nacional.

Assuntos: IE/ IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO - IMPOSTOS - DIREITO TRIBUTÁRIO

Andamento do
Processo

16

Aguardando admissibilidade do IRDR 75 pelo TRF1 (1ª Seção)

(Paradigma TRF1 10425269120234010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a existência ou não de direito à transposição de servidores admitidos pelo Estado de Rondônia entre 16/03/1987 e 31/12/1991, considerando o disposto no art. 89 do ADCT e no art. 36 da Lei Complementar nº 41/1981.

Assuntos: ENQUADRAMENTO - REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO

Andamento do
Processo

17

Aguardando admissibilidade do IRDR 76 pelo TRF1 (3ª Seção)

(Paradigma TRF1 10407271320234010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se prazo prescricional da pretensão de cobrança de dívida decorrente de contrato de mútuo habitacional com base no Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

Assuntos: MÚTUO HABITACIONAL -CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL

18

Aguardando admissibilidade do IRDR 77 pelo TRF1 (3ª Seção)

(Paradigma TRF1 10414408520234010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se saber se o patrimônio atingido por vícios de construção, dos imóveis do programa Minha Casa Minha Vida financiados pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, é da parte autora ou da Caixa Econômica Federal.

Assuntos: ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL

Andamento do
Processo

19

Aguardando admissibilidade do IRDR 78 pelo TRF1 (1ª Seção)

(Paradigma TRF1 10410692420234010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se saber quanto à possibilidade de se pactuar cláusula no percentual de 30% (trinta por cento), a título de honorários contratuais, em demandas previdenciárias.

Assuntos: HONORÁRIO CONTRATUAL - DEMANDA PREVIDENCIÁRIA

Andamento do
Processo

20

Aguardando admissibilidade do IRDR 79 pelo TRF1 (3ª Seção)

(Paradigma TRF1 10446444020234010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade ou não de declaração pelo Poder Judiciário da ilegalidade das decisões das comissões de heteroidentificação quando os documentos, fotos, laudos médicos revelem que o requerente é integrante dos grupos raciais abrangidos pelas cotas raciais.

Assuntos: INGRESSO EM CURSO SUPERIOR; ENSINO SUPERIOR; SISTEMA DE COTAS; INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO; DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Andamento do
Processo

Supremo Tribunal Federal:

- Entenda a decisão do STF sobre lei que permite a retomada de imóveis financiados em caso de não pagamento (TEMA 982)

[Leia Mais](#)

- STF vai decidir se entidades fechadas de previdência complementar devem contribuir com PIS/Cofins (TEMA 1280)

[Leia Mais](#)

- STF faz chamamento público para projetos de inteligência artificial que automatizem resumos de processos

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Repetitivo vai definir prescrição de petição de herança quando filiação foi reconhecida após morte do pai (TEMA 1200)

[Leia Mais](#)

- Boletim traz fração de aumento por continuidade delitiva em estupro de vulnerável (TEMA 1202)

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre comprovação de mora em alienação fiduciária

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs inclui julgados sobre estupro de vulnerável e apropriação indébita previdenciária

[Leia Mais](#)

Conselho Nacional de Justiça:

- Atualização do modelo de gestão de documentos da Justiça está disponível aos tribunais

[Leia Mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Turma Nacional afeta tema sobre a data de início do auxílio-acidente (TEMA 315)



Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -
NUGEPNAC nugep@trf1.jus.br (61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal José Amilcar Machado
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC
Marcos Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEPNAC
Luiz Octavio Gonçalves Oliveira – Assistente NUGEPNAC
Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC
Lana Hillary Silva Cavalcante - Estagiária NUGEPNAC
Victor Felipe Soares Veira - Estagiário NUGEPNAC
Helize Soares Curcino - Estagiária NUGEPNAC